



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete Do Prefeito

TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO: Nº 00195/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00143/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ E MAC CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO E CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ, com sede na Rua 15 de novembro, 159, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.732.174/0001-50, neste ato respondendo por seu Prefeito Constitucional o Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.697.834 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 918.702.164-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MAC CONSTRUTORA EIRELI - Avenida Cajazeiras, 120 - Lauritzen - Campina Grande - PB, CNPJ nº 14.206.183/0001-00, neste ato representado por Alaor Fiuza Filho, CPF nº 011.404.301-90, Carteira de Identidade nº 4512085 DGPC-GO, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO Nº. 00143/2021**, instruído no TC Nº 70460/21 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o **AUMENTO** de valores ao projeto original, no montante de **R\$ 88.243,14** (oitenta e oito mil e duzentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), correspondente um acréscimo do objeto aproximadamente a **18,63%** Nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e parágrafo segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor global do referido contrato original passa em decorrência do acréscimo na Planilha de Aditivo de valor nº 002, firmado entre as partes, passa a ser de **R\$ 561.788,70** (quinhentos e sessenta e um mil e setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

15.451.0007.1088 CONSTRUÇÃO DO MIRANTE E PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO
5100000.02 Transferência de Convênios - Infra-Estrutura (Capital - UNIÃO)
0010000.01 Recursos Ordinários
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



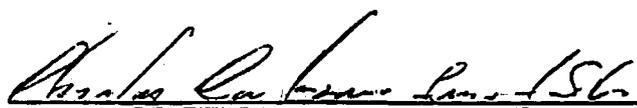
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete Do Prefeito

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cuité/PB, 25 de julho de 2022

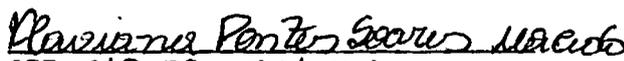


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ-PB
Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito Constitucional



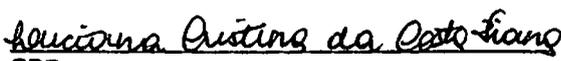
MAC CONSTRUTORA EIRELI
Alair Fiuza Filho

TESTEMUNHAS:



CPF: 049.370.514-74

RG:



CPF: 046.974.954-70

RG: